

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial no 10.943, de 16/09/2022, páginas 89 a 94.

EDITAL N.º 98/2022/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 16 de setembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2022/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de acadêmicos(as) para vagas de bolsistas, de voluntários(as), e para a composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Pedagógica**, conforme as normas deste edital e demais normas previstas no Edital CAPES n.º 24/2022 de 28 de abril de 2022, no Decreto CAPES n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UEMS, acadêmicos(as) que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) em vagas de bolsistas, de voluntários(as), e na composição de cadastro de reserva do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UEMS.

2. Do Programa

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV. valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. Das Definições do Programa de Residência Pedagógica

- 3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período (3º ano);
- 3.2. Preceptor(a): professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 3.3. Docente Orientador(a): docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 3.4. Coordenador(a) Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;

- 3.7. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;
- 3.8. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica;
- 3.9. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 3.10. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo(a) docente orientador(a) junto ao(à) residente;
- 3.11. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

4. Das Características do Programa de Residência Pedagógica

4.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os(as) residentes, desenvolvidas de maneira articulada com as redes de ensino e com as escolas públicas de educação básica, devendo contemplar os seguintes aspectos e dimensões:

- I. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;
- II. articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores(as) e docentes orientadores(as), promovendo a aproximação entre universidade e escola;
- III. imersão do(a) licenciando(a) no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- IV. imersão do(a) docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;
- V. acompanhamento e orientação qualificada dos(as) licenciandos(as) por professores(as) da educação básica e da educação superior;
- VI. valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;
- VII. realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos(as) bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.
- VIII. atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
- IX. planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do(a) licenciando(a), incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- X. realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- XI. sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos(as) participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
- XII. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares; e
- XIII. possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

4.2.1. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

4.3. O(A) preceptor(a) deverá acompanhar no máximo 8 residentes;

4.4. O(A) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade residente os(as) discentes que, estando com matrícula ativa em curso de licenciatura e tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estão cursando a partir da 3ª série, forem melhor classificados(as) e convocados(as) a assumir uma cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, selecionados(as) por meio do processo seletivo descrito neste edital.

5.1.1. No momento da inscrição os(as) discentes deverão manifestar seu interesse em participar do programa como residente voluntário(a), em caso de existência de vaga apenas para esta modalidade de participação no respectivo núcleo.

5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de até 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.2.1. Ao final de cada semestre letivo os(as) bolsistas serão avaliados(as) pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) preceptor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o semestre, observando subsidiariamente se cumpriu com todas as atribuições previstas no item 7.

5.2.2. Os(as) bolsistas só poderão continuar no programa mediante parecer favorável do(a) orientador(a) e do(a) preceptor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1.

5.3. Os(as) residentes voluntários(as) deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas, e pela ordem de classificação no núcleo;

5.4. Os(as) residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

5.5. A UEMS emitirá certificado aos(às) residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

5.6. Os(as) discentes classificados(as) poderão ser convocados(as) a assumir uma cota de bolsa do respectivo núcleo previsto no item 10 deste edital e, nesse caso, serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade residente no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.7. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as cotas de residente estiverem ocupadas.

5.8. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de residente:

I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;

III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV. Declarar ter condições de dedicar no mínimo 23 (vinte e três) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e

V. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

6.2. O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UEMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.3. Para ser bolsista residente é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3.1. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

6.4. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos(as) bolsistas residentes participantes do Programa de Residência Pedagógica:

- a) desenvolver as atividades do núcleo, planejadas junto ao(à) docente orientador(a) e o(a) professor(a) preceptor(a);
- b) elaborar os planos de atividades e planos aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) professor(a) preceptor(a);
- c) cumprir no mínimo 23 (vinte e três) horas mensais de atividades da residência pedagógica, sendo assíduo, frequente e pontual no desenvolvimento das ações;
- d) registrar as atividades executadas em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela UEMS ou pela CAPES, quando for o caso, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) participar, obrigatoriamente, das reuniões periódicas do núcleo realizadas nas instituições vinculadas ao subprojeto em que atua;
- g) comunicar formalmente o(a) docente orientador(a) qualquer afastamento ou o desligamento do subprojeto e, em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- h) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro de atividades com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e/ou finais de seu trabalho, divulgando-os na escola onde exerceu as atividades, em eventos promovidos pela UEMS e/ou pela CAPES, quando for o caso, ou em eventos externos;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela UEMS, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) comunicar qualquer intercorrência no andamento das atividades do núcleo ao/à professor(a) preceptor(a), ao(à) docente orientador(a), e ao coordenador institucional;
- l) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- m) ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades desenvolvidas nos programas;
- n) fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do núcleo, tais como certificados, atestados médicos etc.;
- o) manter-se matriculado e frequente no curso de licenciatura da UEMS, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência na Residência Pedagógica.
- p) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UEMS e pela CAPES no Programa de Residência Pedagógica, obrigando-se a restituir à CAPES ou à UEMS eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa; e

q) informar este edital e o Edital CAPES/RP n.º 24/2022 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica.

7.1.1. É vedado ao(à) aluno(a) bolsista assumir a rotina de atribuições dos(as) docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional, salvo as atividades de regência prevista no planejamento e sob a supervisão do(a) professor(a) preceptor(a).

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do projeto quando:

I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III. afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV. já estiver recebendo bolsa de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) institucionais, coordenadores(as) de área ou docentes orientadores(as);

VI. já estiver recebendo bolsa PIBEX da UEMS;

8.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos(as) comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

| Evento | Data |
|--|--|
| 1. Lançamento e Publicação do Edital | 16/09/2022 |
| 2. Período de Inscrições | De 16/09 a 02/10/2022 |
| 3. Período de análise das inscrições e classificação | De 03 a 06/10/2022 |
| 4. Publicação do resultado preliminar | Até 07/10/2022 |
| 5. Período de apresentação de recursos | Até dois dias úteis da publicação do resultado preliminar. |
| 6. Publicação do resultado final | Até 14/10/2022 |

10. Das cotas de bolsas por curso e orientadores(as)

| Unidade | Curso | Área | Núcleo | Orientador(a) | Cota de Bolsas |
|--------------|-------------------|-------------------|--------|------------------------|----------------|
| Amambai | Ciências Sociais | Interdisciplinar | 5 | Manuela Areias Costa | 5 |
| Amambai | História | Interdisciplinar | 5 | Manuela Areias Costa | 10 |
| Campo Grande | Geografia | Geografia | 3 | Airton Aredes | 15 |
| Campo Grande | Letras - Espanhol | Língua Portuguesa | 9 | Volmir Cardoso Pereira | 15 |

| Unidade | Curso | Área | Núcleo | Orientador(a) | Cota de Bolsas |
|-------------------------|---------------------|----------------------------|--------|----------------------------------|----------------|
| Campo Grande | Letras - Inglês | Língua Portuguesa | 7 | Herbertz Ferreira | 15 |
| Campo Grande | Pedagogia | Pedagogia | 14 | Érika Porceli Alaniz | 15 |
| Cassilândia | Letras - Inglês | Língua Inglesa | 8 | Lucas Araújo Chagas | 15 |
| Cassilândia | Matemática | Matemática | 13 | Marco Aparecido Queiroz Duarte | 5 |
| Dourados | Ciências Biológicas | Ciências | 1 | João Mianutti | 5 |
| Dourados | Física | Ciências | 1 | Sérgio Choiti Yamazaki | 5 |
| Dourados | Letras - Espanhol | Língua Portuguesa | 10 | Sandra Espíndola Macena | 15 |
| Dourados | Letras - Inglês | Língua Portuguesa | 11 | Clemilton Pereira dos Santos | 15 |
| Dourados | Matemática | Matemática | 13 | Helena Alessandra Scavazza Leme | 5 |
| Dourados | Pedagogia | Pedagogia | 15 | Giana Amaral Yamim | 15 |
| Dourados | Química | Química | 1 | Jonas da Silva Mota | 5 |
| Ivinhema | Ciências Biológicas | Ciências | 2 | Zildamara dos Reis Holsback | 5 |
| Jardim | Geografia | Geografia | 4 | Greisse Quintino Leal | 15 |
| Jardim | Letras - Inglês | Língua Portuguesa | 12 | Adélia Maria Evangelista Azevedo | 15 |
| Maracaju | Pedagogia | Pedagogia | 16 | Héllen Thais dos Santos | 15 |
| Mundo Novo | Ciências Biológicas | Ciências/ Interdisciplinar | 2/6 | Andrêssa Gomes de Rezende Alves | 15 |
| Naviraí | Química | Ciências | 2 | George Brand | 5 |
| Nova Andradina | Matemática | Matemática | 13 | Sonner Arflux de Figueiredo | 5 |
| Paranaíba | Ciências Sociais | Interdisciplinar | 6 | Luciana Henrique da Silva | 5 |
| Paranaíba | Pedagogia | Pedagogia | 17 | Maria Silvia Rosa Santana | 15 |
| Total de Bolsas: | | | | | 255 |

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de agosto de 2022, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma CAPES;

II. Matrícula como acadêmico(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no

ambiente do acadêmico (Acesso em [https://\(a\)cademico.uems.br](https://academico.uems.br), Menu Secretaria, Opção “Imprimir Histórico”).

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu “Editais” do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do(a) acadêmico(a) em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão classificados os(as) acadêmicos(as) inscritos(as) para os núcleos previstos no item 10 e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.1.1. O critério de classificação será o Coeficiente de Rendimento Acadêmico calculado com base no Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição, tendo como critérios de desempate os seguintes:

- a) Possuir maior tempo para integralização do curso;
- b) Possuir menor número de reprovações;
- c) Possuir maior idade.

12.2. Os(as) acadêmicos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para assumir uma vaga para residente bolsista ou residente voluntário(a) para o respectivo núcleo descrito no item 10 deste edital. O(a) residente voluntário(a) poderá ser inserido(a) como bolsista, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras previstas neste edital e no Edital CAPES n.º 24/2022 de 28 de abril de 2022.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu “Editais”, na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuems2020@gmail.com, no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu “Editais”, o resultado final com a classificação das inscrições deferidas e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica - RP/UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

- 14.3. A bolsa de residência pedagógica não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 14.4. Os(as) bolsistas residentes que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados(as) do programa, ficarão impedidos(as) de participar de outros editais do RP/UEMS pelo período de 1 (um) ano;
- 14.5. Os(as) beneficiários(as) de bolsa residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no programa de Residência Pedagógica, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 14.6. Os(as) bolsistas residentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 14.7. Excepcionalmente para a área de Língua Portuguesa, as cotas ociosas de um núcleo poderão ser preenchidas por candidatos(as) selecionados(as) de outro núcleo da mesma área e mesma unidade.
- 14.8. A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMS se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 14.9. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo, a critério da coordenação institucional do programa.
- 14.10. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 14.11. A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 16 de setembro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS